

**PARECER EM CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM,
ESTADO DO TOCANTINS.**

PROJETO DE LEI Nº 004 /2023

**"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE NOÇÕES
BÁSICAS RELATIVAS À LEI MARIA DA PENHA
NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO."**

DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, VEREADOR GENIVALDO
PINTO CARVALHO, QUE DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE NOÇÕES BÁSICAS
RELATIVAS À LEI MARIA DA PENHA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM – TO.

PARECER – CONCLUSÃO DOS RELATORES

No que nos cabe examinar, no tocante ao aspecto legal e de mérito, não são
verificados óbices que impeçam a inclusão do referido Projeto de Lei em pauta das
sessões para tramitação.

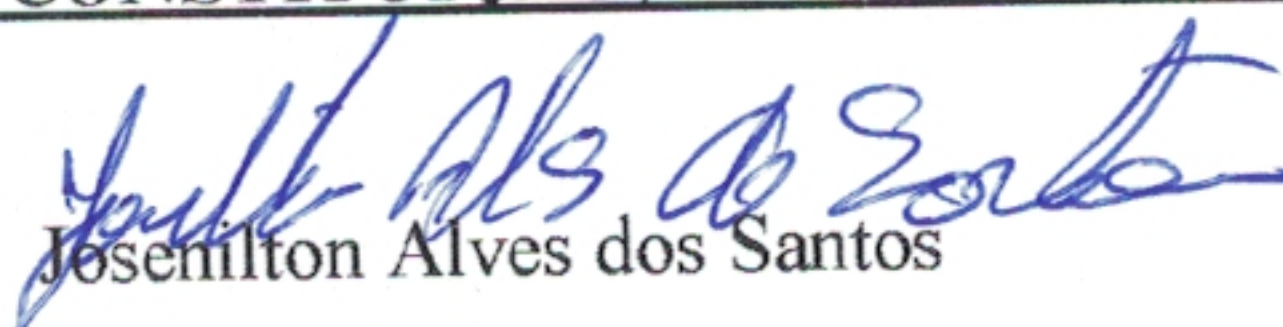
Emitimos parecer favorável, o qual está em condições para tramitação.

É o parecer.

2021 - 2024

Novo Jardim - TO, Sala das reuniões, 17 de outubro de 2023.

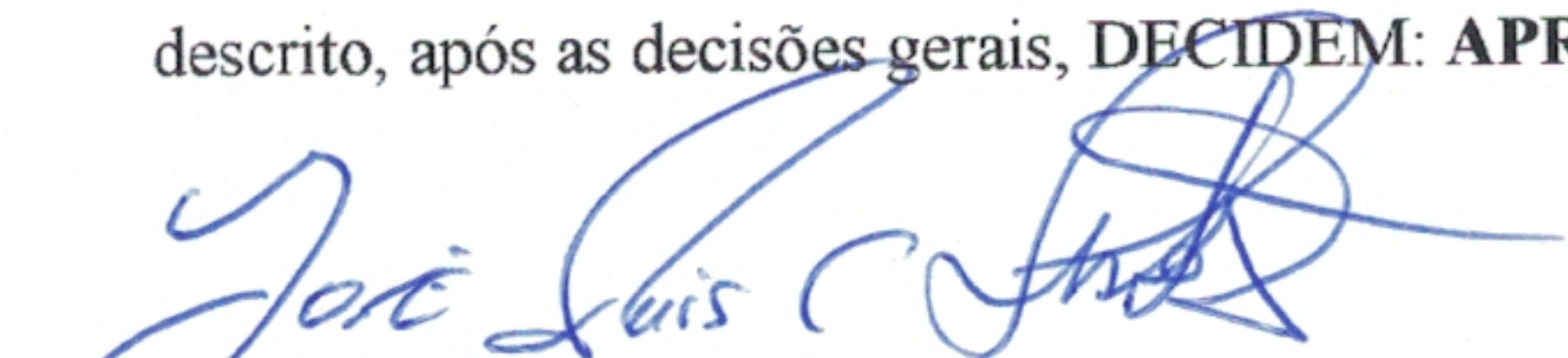
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Josenilton Alves dos Santos

Relator

DECISÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Os membros desta Comissão, abaixo assinados, reuniram-se, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Novo Jardim, para análise do Parecer exarado pelo Relator, ao Projeto de Lei acima descrito, após as decisões gerais, **DECIDEM: APROVAR O PARECER.**



José Luis Cardoso Lustosa
Presidente da Comissão



Conrado Dias de Souza
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO

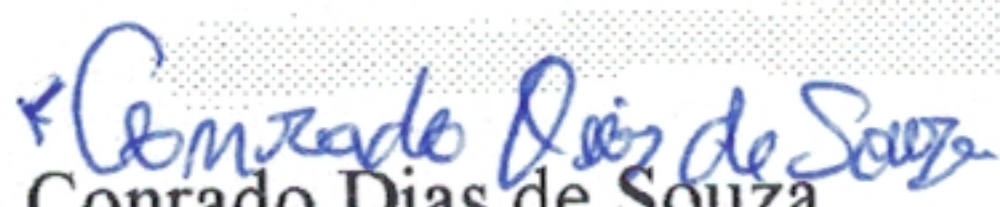
SOCIAL:



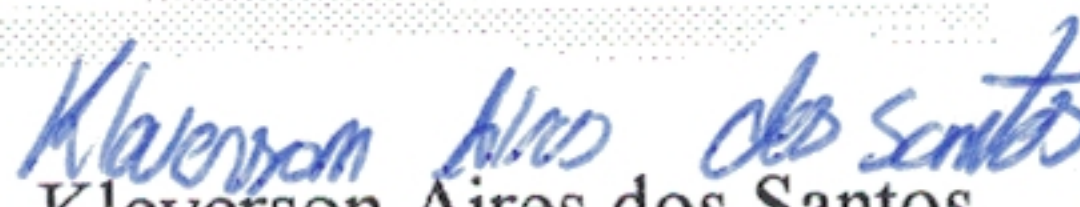
Marcos Antônio Marques dos Santos
Relator

**DECISÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

Os membros desta Comissão, abaixo assinados, reuniram-se, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Novo Jardim, para análise do Parecer exarado pelo Relator, ao Projeto de Lei acima descrito, após as decisões gerais, **DECIDEM: APROVAR O PARECER.**



Conrado Dias de Souza
Presidente



Kleverton Aires dos Santos
Membro